

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630 Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Beinerough jet lei munigsel n=185 \$1195.

LEI NR. 1.527/92

EUGÉNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Saito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que Ihe são conferidas por Isi,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promuiga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a PERMITIR O USO por terceiros, dos relógios colocados na Avenida D. Pedro II, no trecho compreendido entre a Praça XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro, podendo nos mesmos serem colocados propogandas a critério do PERMISSIONÁRIO, e devidamente aprovadas pelos órgãos técnicos da Municipalidade:

Parágrafo Único - Em contrapartida, pela colocação da propaganda de que trata este artigo, fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a proceder a manutenção dos referidos relogios, obrigando-se a manter os mesmos em perfeito funcionamento, enquanto perdurar a permissão de que trata esta Lei.

Artigo 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO em 28 de janeiro de 1991

EUGENTO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Secretário de Governo